



## CONSELHO DE GRADUAÇÃO

PARECER N.º 140/2009

**Interessado:** Sebastião Silveira Gomes Filho

**Assunto:** Reversão do processo do cancelamento de matrícula.

O Conselho de Graduação, da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 6ª. Reunião Ordinária (1ª. Sessão), após análise da manifestação encaminhada pelo interessado em relação ao Ofício 491/09 – ProGrad, de 07/04/2009, e demais despachos emitidos no processo,

### DELIBEROU

Homologar o **indeferimento** dado pela Presidência, *ad-referendum* do Conselho de Graduação, ao recurso interposto pelo interessando, mantendo, dessa maneira, o cancelamento de matrícula do candidato **Sebastião Silveira Gomes Filho** no curso de Tecnologia Sucroalcooleira – Pólo Itapetininga, por não ter comprovado as condições necessárias para enquadrar-se no que dispõe o sistema de reserva de vagas exclusivo para candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas, previsto na Resolução CoG nº 002 de 13/10/2008.

Profa. Dra. Emília Freitas de Lima  
Presidente do Conselho de Graduação

À CoVest, para providências

À DiCA e à Coordenação do Curso de Tecnologia Sucroalcooleira, para ciência.

Em 15/06/2009.